

A virtude na filosofia política de Tocqueville¹

Helena Esser dos Reis/VCG

hreis@cultura.com.br

Resumo

Para Tocqueville, a igualdade e a liberdade são ambas necessárias à existência de um estado democrático. No presente artigo, tentaremos provar que a realização da liberdade em um tal estado, no pensamento de Tocqueville, está intrinsecamente ligada à virtude dos cidadãos.

Palavras-chave: igualdade, democracia, liberdade, virtude.

Abstract

For Tocqueville, equality and freedom are both necessary for the existence of a democratic State. In this article, we will try to show that the realization of freedom in a democratic State, according to Tocqueville, is intimately linked to the virtue of the citizens.

Key-words: equality, democracy, liberty, virtue.

Tocqueville confessa em notas não publicadas que, mesmo em idade madura, continua sendo um *"aristocrata por instinto"*,¹ posto que teme e despreza a multidão. No entanto, no mesmo texto, revela ainda que o valor que rege sua vida e seu pensamento é, acima de tudo, a liberdade e o respeito aos direitos. À revelia de seu instinto, portanto, racionalmente, Tocqueville reconhece como mais justo o modelo de estado no qual todos os homens, indistintamente, possam gozar do direito à liberdade.

A idéia tocquevilliana de liberdade supõe, em primeiro lugar, a independência individual, que nada mais é senão o direito de não estar submetido a outrém; entretanto, como a liberdade só se realiza no convívio com os homens, supõe, em segundo lugar, o compromisso de cada um participar na vida política decidindo acerca do destino comum. Ambos os supostos encontram-se já no estado aristocrático, mas de modo reduzido e deformado, visto que a desigualdade social restringe o gozo da liberdade política a uns poucos homens. Apenas no estado

democrático, baseado no estado social igualitário, a liberdade torna-se um direito igual para todos.

Partindo do estudo e da observação dos dois modelos de estado existentes (um baseado na desigualdade social que prendia os homens a uma cadeia de mando-obediência, de modo que a liberdade era privilégio de apenas uns poucos; e outro baseado na igualdade social e na soberania do povo), Tocqueville opta pelo modelo democrático. Não porque a democracia seja boa em si, longe disto, mas porque, rompendo a estrutura hierárquica da sociedade, o estado social igualitário possibilita que todos os homens gozem de liberdade política, realizando, portanto, aquilo que Tocqueville considera justo.

Contudo, igualdade e liberdade não são da mesma ordem: a primeira é uma decorrência da natureza, enquanto a segunda, a liberdade, depende da arte humana. O movimento de transformação da sociedade aristocrática para a sociedade democrática ocorre à revelia da vontade e da ação dos homens; é antes um movimento natural submetido à Providência Divina. A liberdade, por outro lado, depende exclusivamente dos homens. Ainda que a igualdade se imponha, em nada ela assegura ou determina o vir-a-ser da liberdade. Apenas a arte humana pode criar os espaços necessários para manifestação da liberdade política. Assim, mesmo que a igualdade social seja necessária para que todos os homens desfrutem de liberdade política, igualdade e liberdade nem sempre andam juntas.

Como conciliar natureza e arte, ambas necessárias ao estado democrático? Este será o problema que abordaremos no presente trabalho, o qual dividi em três questões fundamentais. *Por que a virtude se faz necessária para democracia?* Analisando essa questão, procurarei apresentar as razões da oposição entre igualdade e liberdade, apontadas por Tocqueville. Em segundo lugar, passaremos a considerar *o que Tocqueville entende por virtude*. Finalmente, perguntaremos *se é possível a virtude na democracia*.

Pois bem, por que a virtude se faz necessária?

Reconsideremos o argumento de Tocqueville acerca do movimento inexorável das sociedades humanas em direção à igualdade de condições. Dois supostos sobre os quais Tocqueville estrutura o estado democrático precisam ser analisados.

Primeiro suposto: a passagem de uma sociedade aristocrática para uma democrática funda-se na crença de que o curso da história está determinado pela Providência Divina, que, à revelia da vontade e da ação dos homens, torna as condições sociais cada vez mais iguais. Não há como furta-se à igualdade, seu vir-a-ser é inelutável; estamos, portanto, condenados à democracia social.

Segundo suposto: Tocqueville acredita que os homens dos séculos democráticos, irrefletidamente, preferem a igualdade em relação à liberdade. São três as principais razões que explicariam semelhante preferência. Primeira, a igualdade aparece aos homens sempre como uma promessa não cumprida (jamais uma comunidade humana conseguirá estabelecer a igualdade absoluta entre seus membros), intensificando a paixão ou o desejo de igualdade; segunda, facilmente os homens percebem as vantagens a igualdade social traz às suas vidas, livrando-os da longa cadeia de obediência e servidão imposta pela desigualdade, enquanto as vantagens da liberdade política, ou seja, da participação junto com os demais cidadãos na decisão do destino comum, são sempre mais difíceis de serem percebidas; e, finalmente, ele atribui esta adesão irrefletida à igualdade à facilidade com que os homens percebem a agitação e a instabilidade pública produzida pela liberdade, enquanto o isolamento e o individualismo produzidos pela igualdade dificilmente são percebidos.

O isolamento e o individualismo, considerados vícios públicos, pois separam os cidadãos uns dos outros, são produtos do movimento natural em direção à igualdade de condições e da aprovação imediata que os homens dão a este vir-a-ser. A Providência determina a igualdade, os homens a desejam. A arte e a natureza parecem tramar um terrível acordo: a natureza rompe os laços hierárquicos que

prendiam os homens uns aos outros em uma longa cadeia de obediência e servidão; os homens, liberados das antigas obrigações, acreditam bastarem-se a si mesmos e preocupam-se sobremaneira com seus próprios interesses privados. Finalmente, o isolamento e o individualismo acabam por fazê-los esquecerem-se de suas responsabilidades de cidadãos.

Certamente, o estado democrático capaz de realizar a justiça supõe igualdade de condições e soberania do povo. Entretanto, o estado social igualitário é compatível não apenas com um estado político igualmente democrático; mas, visto que os vícios originados neste estado social podem levar os indivíduos a furtarem-se de suas responsabilidades públicas, a igualdade de condições pode ser compatível também com um estado político despótico. No limite, o estado de igualdade de condições pode transparecer no estado político através da extensão dos direitos políticos a todos os cidadãos ou a nenhum deles.

Nos tempos democráticos, a liberdade não é o motor da vontade e da ação dos homens; naturalmente eles preferem a igualdade, ainda que esta possa impedir o pleno gozo da liberdade. Entretanto, se a igualdade de condições pode ameaçar a liberdade, na medida em que dispõe os homens ao isolamento e ao individualismo, é também graças a ela, à igualdade, que todos os homens podem ser livres. O estado democrático, portanto, exige que a arte dos homens venha em auxílio à natureza. Faz-se necessário conciliar liberdade e igualdade para impedir que os vícios da igualdade (o isolamento e o individualismo) tenham origem.

Preservar a liberdade do cidadão não pode significar impedir o homem de buscar o seu próprio interesse, ainda que a busca do próprio interesse possa estar na raiz do isolamento e do individualismo que rompem com o espírito público. É preciso, antes, fazer com que os homens compreendam² que o seu interesse privado está diretamente vinculado ao interesse público, de modo que cada um queira o interesse comum como seu próprio interesse. Este modo de entender a

relação entre o interesse próprio e o interesse comum é o que Tocqueville chama de doutrina do interesse bem-compreendido, a qual reforça as ações cooperativas entre os cidadãos fortalecendo a amizade e a participação. Amizade e participação, por oposição ao isolamento e ao individualismo (caracterizados como vícios públicos), podem ser consideradas virtudes públicas. As virtudes aproximam os homens uns dos outros e os impedem de conceber a idéia de que cada qual basta a si mesmo.

Respondendo, então, à primeira questão: *Por que a virtude se faz necessária?*

Apenas quando todos os cidadãos participarem das decisões acerca do destino comum e assumirem as responsabilidades decorrentes da sua decisão é que a liberdade política (que se manifesta como soberania do povo) poderá coexistir ao estado social igualitário.

A liberdade não é uma condição natural das sociedades igualitárias, nem mesmo um valor intrínseco aos homens dos tempos igualitários, mas sim um fruto da virtude adquirida através da prática de ações cooperativas. A virtude do cidadão é condição necessária para a preservação da liberdade. Sem virtude, a democracia não se realiza.

O que Tocqueville concebe por virtude?

Ao longo da história da filosofia, a noção de virtude é compreendida como a capacidade que as pessoas têm de dominar suas próprias tentações, de modo a impedirem-se de violar o direito do outro e agir segundo o bem ou o dever. Tocqueville amplia esse conceito admitindo que o domínio das tentações pode não resultar da determinação de caráter, que faz os homens se sacrificarem por seus semelhantes apenas porque acreditam que é correto fazê-lo. Segundo Tocqueville, o domínio das tentações pode resultar de um cálculo de interesse pessoal, aceitando, portanto, como móvel da ação moral, a compreensão de que favorecendo os seus semelhantes favorece-se a si mesmo.

A doutrina do interesse bem-compreendido nada mais é senão o entendimento de que o próprio interesse está diretamente vinculado ao interesse comum, de modo que, sem este, aquele tampouco se realiza. No estado social igualitário, semelhante doutrina cumpre o papel de tirar os indivíduos do isolamento que destrói o espírito público, aproximando-os e fazendo-os submeter seus interesses particulares à causa comum. A doutrina do interesse bem-compreendido assegura, deste modo, um mínimo de virtude necessária à comunidade política.

Resta-nos saber ainda se este mínimo é suficiente. Trocando em miúdos: resta-nos saber se esta concepção alargada de virtude é suficiente para fazer com que os homens dos tempos democráticos ajam em vista do princípio de justiça, de modo a garantir a igual liberdade para todos os cidadãos. Ou ainda, o problema está em saber se o princípio de utilidade, inerente à doutrina do interesse bem-compreendido, é suficiente para assegurar a justiça.

Nas próprias recordações infantis sobre o sofrimento sentido por seus familiares na época da Revolução, Tocqueville, um francês de linhagem nobre, encontra argumentos eloqüentes para contestar a ação política baseada tão somente no princípio de utilidade. A doutrina do interesse bem-compreendido pode servir para conferir legitimidade às ações despóticas de uma parte dos cidadãos contra outra parte. Portanto, o princípio de utilidade, sempre flutuante e impreciso, é um meio insuficiente para a pedagogia da virtude.

Sem dúvida, Tocqueville reconhece que a doutrina do interesse bem-compreendido é útil aos estados democráticos, na medida em que faz os indivíduos integrarem-se de modo a impedir o individualismo. Entretanto, não se furta de julgá-la: é uma doutrina "pouco elevada, própria a homens fracos",³ posto que os homens só se sacrificam pelos demais em vista da utilidade para si mesmos.

Embora a doutrina do interesse bem-compreendido disponha o homem a ultrapassar sua esfera privada e projetar-se no espaço coletivo, a utilidade que encontra para si em agir em benefício dos demais não

constitui ainda um critério seguro que lhe permita julgar acerca da justiça do interesse coletivo que assume como seu. A justiça, segundo Tocqueville, não decorre da lei de um povo; é, antes, uma lei geral aceita pela maioria do gênero humano, constituindo-se como um limite àquilo que os homens podem legitimamente determinar. A idéia de justiça cumpre o papel de norma moral universal que confere aos cidadãos um critério último para julgar a própria ação e a ação coletiva. Toda a lei que se oponha à igual liberdade entre os homens é uma lei injusta e, portanto, os homens devem recusar-se a obedecê-la. Privar uma parcela de indivíduos de sua liberdade pública, impedindo-os, por exemplo, de divulgar idéias políticas opostas às vigentes, pode redundar em algum benefício ou utilidade a uma outra parcela de cidadãos, mesmo mais numerosa, capaz de compartilhar o mesmo interesse privado; entretanto, não é justo. Sem que a idéia de justiça constitua-se como norma universal, o critério que guia as ações humanas no estado democrático é o interesse, mesmo bem-compreendido, da maioria; ou seja, não admitindo nenhum critério exterior a si para decidir qualquer controvérsia, a maioria pode comportar-se despoticamente em relação à minoria, de modo a impor a servidão a um grupo de cidadãos.

Devemos admitir, em primeiro lugar, que a doutrina do interesse bem-compreendido não é suficiente para assegurar a virtude necessária aos cidadãos dos tempos democráticos, na medida em que baseia-se no princípio da utilidade. Em segundo lugar, devemos admitir, também, que semelhante doutrina favorece a compreensão de que o interesse de cada um vincula-se ao interesse coletivo, rompendo com o isolamento que dá origem ao individualismo e ao descaso com o bem público. Portanto, se a doutrina do interesse bem-compreendido não torna os homens propriamente virtuosos, pelo menos constitui um primeiro passo em direção ao aprendizado da virtude pública.

A análise que Tocqueville faz da democracia americana tem o sentido de iluminar a reflexão e a ação dos seus concidadãos franceses no período pós-revolucionário, marcado por uma igualdade que se impõe no espaço social sem, no entanto, penetrar no mundo político. De

modo algum ele imagina que o Estado americano seja um modelo a ser copiado, mas exalta nesse povo as conseqüências políticas do Estado social igualitário.

Analisando a democracia americana, Tocqueville admite que o americano em geral não pode ser dito virtuoso no sentido clássico, pois a idéia de sacrificar-se por uma causa nobre não faz parte de seu espírito. Contudo, ele os julga um povo livre. Ora, se liberdade supõe virtude, é preciso admitir que haja alguma espécie de virtude na ações desse povo.

Na América, a doutrina do interesse bem-compreendido levou os indivíduos à ajuda mútua e os dispôs, de bom grado, à dedicarem parte de seu tempo e de suas riquezas aos negócios do Estado. De início os indivíduos ocuparam-se do interesse geral por um cálculo de vantagens, mas, à força de trabalharem pelo bem de seus concidadãos, descobriram o laço que une o seu interesse privado ao interesse geral e adquiriram, por fim, não apenas o hábito, mas também o gosto de servir-lhes.

Desde que os cidadãos são encarregados da administração dos negócios relativos às suas comunidades e integram-se com seus concidadãos em vista do bem comum, a liberdade desenvolve-se. A participação política é dignificante por si mesma, pois através dela o homem se eleva para além de suas preocupações cotidianas e reconcilia seu interesse privado ao bem público. Embora essa coincidência tenha origem em um cálculo, Tocqueville admite, ampliando o conceito clássico de virtude, que a participação política é um recurso para a preservação da virtude política. A virtude é fruto da ação esclarecida e livre dos cidadãos que interagem no espaço público, não em vista de alcançar exclusivamente este ou aquele bem para o seu conforto pessoal, mas em vista da realização do benefício comum. Semelhante disposição está longe de ser algo inerente a um homem ou a um povo; antes, constitui-se pouco a pouco através da convivência e das ações cooperativas, as quais, enquanto arte humana, criam as condições necessárias para a realização da igual liberdade dos cidadãos.

É possível a virtude na democracia?

Tocqueville não é nada generoso quando julga os homens dos tempos democráticos. A educação aristocrática que recebeu parece tê-lo feito desacreditar da possibilidade de os homens simples do povo agirem inspirados por outras motivações que não a busca do próprio bem-estar material.

Entretanto, apesar desse duro julgamento, Tocqueville, acreditando inelutável o vir-a-ser da igualdade de condições, aceita a igualdade, não porque de nada valeria opor-se a ela, mas porque ele a considera justa. A justiça que a igualdade de condições traz nada tem a ver com uma total igualdade material,⁴ mas com uma absoluta igualdade política. O Estado democrático tal como deve ser é aquele cujo Estado social igualitário é regido por uma forma de governo no qual o povo é o soberano.

Ainda que Tocqueville teça duras críticas aos homens dos tempos democráticos, jamais os condena a uma situação de barbárie e miséria sem volta. Herdeiro dos ideais iluministas, sua concepção antropológica é otimista,⁵ não porque o homem seja o que deve ser, mas porque é tão-somente ele mesmo que pode buscar o antídoto àquilo que ele não deve ser. A determinação das condições sob as quais o Estado se manifesta politicamente depende diretamente da vontade e da ação dos homens. Bem entendido, da vontade e da ação de todos os cidadãos, pois qualquer exclusão rompe com a democracia política e submete parte dos cidadãos à servidão, condição de máxima injustiça.

Neste sentido, podemos compreender por que Tocqueville afirma que a sorte da democracia não está dada *a priori*: a democracia justa é uma possibilidade que repousa na capacidade de aperfeiçoamento dos homens. Pois, para que os homens dos tempos democráticos sejam capazes de espontaneamente compreenderem o bem público como seu próprio interesse é necessário fazê-los virtuosos, ou seja, é necessário que a amizade e a cooperação prevaleçam na vida pública. A dificuldade é que, embora a virtude do cidadão seja uma a condição necessária para a realização da democracia justa, essa virtude

não é uma condição natural ou inerente aos homens. É preciso educá-los.

Notas

¹ Trabalho apresentado na mesa redonda sobre Democracia e Moral, na Semana de Filosofia Política, realizada pelo Curso de Pós-Graduação da UFG em 04/10/99.

² Redier, Antoine. *Comme disait M. de Tocqueville*. Paris : Perrin, 1925.

³ Explicar acerca das formas indicadas por Tocqueville para instruir o homem acerca da relação entre o interesse próprio e o comum.

⁴ DA. T II, parte 2, cap. 8, pág. 637.

⁵ Explicar que em uma certa medida a igualdade material é necessária.

⁶ MELONIO. *Tocqueville et les français*, p.208-9.

Referências bibliográficas

BOESCHE, Roger. *The strange liberalism of Alexis de Tocqueville*. Ithaca : Cornell University Press, 1987.

GIBERT, Pierre. *L'education de la liberté selon Tocqueville. Projet*. 69. S.l., s.n., 1972.

_____. *Fragile et nécessaire démocratie. Projet*. 51. S.l., s.n., 1971.

GOLDSTEIN, Doris. Alexis de Tocqueville's concept of citizenship. In: *Proceedings of the American Philosophical Society*. S.l., s.n., v. 108, 1964.

LAMBERTI, Jean-Claude. *La notion d'individualisme chez Tocqueville*. Paris : PUF, 1970.

_____. *La liberté et les illusions individualistes selon Tocqueville*. In: *Tocqueville Review*. 8, 1986 - 1987.

LEFORT, Claude. Reversibilidade: liberdade política e liberdade do indivíduo. In: *Pensando o político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1991.

- LIVELY, Jack. *The social and political thought of Alexis de Tocqueville*. Oxford : Clarendon Press, 1962.
- MELONIO, Françoise. *Tocqueville et les français*. Paris : Aubier, 1993.
- NEGRO, Dalmacio. Virtue and politics in Tocqueville. In: NOLLA, Eduardo (Org.). *Liberty, equality, democracy*. New York : New York Univ. Press, 1992.
- TOCQUEVILLE, Alexis. *De la démocratie en Amérique*. Paris : Gallimard, 1992.
- _____. *L'ancien régime et la révolution*. Paris : Laffont, 1986.
- _____. *Etat social et politique de la France avant et depuis 1789*. Paris : Laffont, 1986.